



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 519 , DE 22 DE NOVENO DE 1 965.

Autor: Deputado Ubaldo Barém

Cria Ginásio Estadual na cidade de Bonito e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na cidade de Bonito, um Ginásio Estadual que, até que seja construído prédio próprio, funcionará no Grupo Escolar "Juiz da Costa Falcão".

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de professores e de pessoal administrativo do Ginásio de Bonito, a saber: 1 (um) Diretor padrão Z3; 1 (um) Sub Diretor, com vencimentos de Diretor, quando no exercício desta função, 1 (um) Secretário, padrão P, (quinze) 15 Professores, padrão Z2; 1 (um) Inspetor de Alunos classe J; 1 (um) Porteiro classe TT4; 1 (um) Escriurário, classe M e um Contínuo, Referência VIII.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de verba própria consignada anualmente no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro de 1 965
1449 da Independência e 77ª da República.

Requisitos do Livro Comp. em 26/10/66

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]